



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E UM DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

1 No vigésimo terceiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, via
2 plataforma Google Meet, ocorreu a décima Reunião Extraordinária de dois mil e vinte e um do
3 Colegiado do Curso de Medicina Veterinária (MV). Estiveram presentes os seguintes membros:
4 **Sthenia dos Santos Albano Amora** (presidente do colegiado), **Carlos Eduardo Bezerra de**
5 **Moura, Michelly Fernandes de Macedo e Tiago Almeida Saraiva, Carol Louize Carlos Costa,**
6 representante discente. Justificou a ausência, a professora **Juliana Fortes Vilarinho Braga.**
7 Tendo verificado a existência do quórum, a presidente, então, apresentou a seguinte pauta: **Ponto**
8 **1. Aprovação da ata da 2ª Reunião Ordinária de 2021;** ata aprovada por unanimidade. **Ponto**
9 **2. Apreciação da “minuta de resolução para retomada gradual e segura das atividades**
10 **presenciais dos cursos de graduação da Ufersa”, encaminhada pelo CCA.** Deliberando
11 sobre o ponto, a professora **Sthenia dos Santos Albano Amora** contextualizou a necessidade
12 de implementação da minuta, informando que no contexto atual não seria prudente um retorno
13 das atividades presenciais sem um mínimo de segurança sanitária. O professor **Tiago Almeida**
14 **Saraiva** questionou como se daria esse retorno presencial, uma vez que, a minuta deixa muitos
15 pontos em aberto deixando a entender que a minuta seria mais um meio de proteção ao docente
16 e menos ao discente. Outro questionamento foi como coordenar as medidas sanitárias dentro da
17 instituição. A professora **Michelly Fernandes de Macedo** viu a necessidade de incluir na minuta
18 as normas de biossegurança municipais e estaduais sobre circulação de pessoas, uma vez que,
19 diante de uma circunstância de vedação de circulação municipal, as normativas da instituição
20 precisarão ser revistas. O colegiado identificou duas possibilidades, para aulas que acontecem em
21 um mesmo turno e para um determinado período de um curso, ou todas as aulas daquele turno
22 devem ser remotas ou todas presenciais. Pois, a logística de locomoção para que um discente
23 assista uma aula remota e em seguida uma aula presencial, ou vice-versa, poderá ser inviável. O
24 discente terá que andar com um notebook em transporte público, terá um espaço adequado e
25 sanitariamente seguro para assistir as aulas remotas na instituição, haverá tempo hábil para ele
26 se locomover e migrar de uma aula para outra sem atrasos? Diante do exposto o Colegiado
27 recomenda como primeira medida, que a minuta seja tirada de pauta, pois antes de se discutir
28 como retomar as atividades presenciais é preciso que a administração da Universidade
29 previamente apresente como foram ou serão definidos os protocolos de biossegurança, como
30 esses protocolos serão acompanhados e re-avaliados periodicamente por uma Comissão
31 Biossegurança de caráter permanente. Entendemos que tais protocolos precisam ser cumpridos
32 por todos que fizerem uso do espaço físico. Pois, precisamos saber, por exemplo, como proceder
33 em caso de servidores e discentes contraírem, serem contactantes ou ter suspeita de COVID-19
34 durante as atividades acadêmicas presenciais; Precisamos de um "Protocolo de testagem e
35 monitoramento de casos suspeitos e contactantes" pensado e aprovado pela instituição;
36 precisamos saber como será feito o monitoramento de vacinados, casos suspeitos e confirmados
37 de Covid-19 e de contactantes; Haverá publicização desses dados e com qual frequência? Tudo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

ATA DA DÉCIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E UM DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

38 isso se faz necessário para fins de revisão quanto à manutenção ou interrupção das atividades
39 presenciais. De todo o modo, caso a proposta de retirada do ponto não seja aprovada, fizemos as
40 sugestões de alteração da minuta no corpo do texto que seguem anexas a essa ata. Passando
41 artigo por artigo, analisando as disposições contidas na proposta e vendo que essa proposta não
42 conseguiria alcançar as necessidades reais de uma volta presencial segura. **Ponto 3. Apreciação**
43 **e deliberação de pedido de turma de férias (Proc. 23091.011698/2021-76).** Trata-se da
44 solicitação de abertura de turma de férias para turma de Anatomia Topográfica prioritariamente
45 para os ingressantes do curso de 2019.2. Levando em consideração os requisitos para aprovação
46 da abertura da turma, quais sejam: anuência do professor titular e disponibilidade de um docente
47 para ministrar a disciplina que apresentou plano de curso da disciplina e oferta de vinte vagas em
48 formato híbrido. Concluiu-se que o pedido contém os documentos necessários para apreciação.
49 Na análise do mérito, o professor **Carlos Eduardo Bezerra de Moura** identificou que o número
50 de horas-aulas em atividades práticas previstas no plano de curso está aquém daquele definido
51 pelo PGCC da disciplina, vendo a necessidade de ajustar o quantitativo de aulas práticas. Dessa
52 forma, a aprovação do mesmo ficou condicionada ao cumprimento das seguintes pendências: 1-
53 O plano de curso elaborado pelo professor Bismark precisa ser ajustado para que o número de
54 horas-aulas de práticas presenciais sejam equivalentes ou mais próximo possível ao disposto no
55 programa da disciplina aprovado pelo Consepe. 2- Aprovação do plano de curso com os ajustes
56 solicitados pela Comissão de Biossegurança, que será encaminhado pela coordenação quando
57 recebermos o plano de curso ajustado. Ficou estabelecido um prazo de uma semana a contar da
58 data de envio deste comunicado para que a requerente nos envie o plano de curso com os ajustes.
59 Ficando pendente de aprovação a abertura da turma de férias. Cumprida a ordem do dia e, não
60 havendo mais comentários, a presidente do colegiado, **Sthenia dos Santos Albano Amora**,
61 agradeceu aos membros presentes e deu por encerrada a reunião. E eu, **Maria Verlangia Alves**
62 **Peixoto**, lavrei a presente ata que após lida e corrigida foi aprovada na Décima Primeira Reunião
63 Extraordinária de dois mil e vinte e um, ocorrida no dia onze de outubro de dois mil e vinte e um.

64

65 **Presidente do Colegiado:**

66 *Sthenia dos Santos Albano Amora*

67 **Membros Presentes:**

68 *Carlos Eduardo Bezerra de Moura*

69 *Michelly Fernandes de Macedo*

70 *Tiago Almeida Saraiva*

71 **Representante Discente**

72 *Carol Louize Carlos Costa*

73 **Secretário:**

74 *Maria Verlangia Alves Peixoto*

75



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

**ATA DA DÉCIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E UM DO
COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA**

76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100
101
102
103
104
105
106
107
108
109
110
111

ANEXO I

MINUTA DE RESOLUÇÃO CONSEPE/UFERSA nº xxx/2021, de xx de xx de 2021

Estabelecer as diretrizes para retomada das atividades presenciais dos cursos de graduação, de forma gradual e segura, no âmbito da Universidade Federal Rural do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

**ATA DA DÉCIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E UM DO
COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA**

112 Semi-Árido (UFERSA) diante da amenização da
113 transmissibilidade da pandemia da Covid-19.

114
115
116 A Presidente do **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE)** da
117 **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA)**, no uso de suas atribuições legais e
118 com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **xx Reunião Ordinária** do ano 2021,
119 realizada no dia xx de xxxx,

120
121 **CONSIDERANDO** o parecer CNE/CP Nº 006/2021 do Conselho Nacional de Educação; -
122 [Colegiado MV] substituir pela [Resolução CNE/CP 02/2021](#)

123
124 **CONSIDERANDO** o avanço da imunização da covid-19 dos profissionais da educação e do
125 público em geral dos municípios nos quais a Ufersa se faz presente;

126
127 **CONSIDERANDO** o protocolo de biossegurança da UFERSA; - [Colegiado MV] substituir pelo
128 número do instrumento normativo que aprovou o protocolo

129
130 **RESOLVE:**

131
132 **Art.1º** Estabelecer as diretrizes para retomada das atividades presenciais dos cursos de
133 graduação, de forma gradual e segura, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
134 (UFERSA) diante da amenização da transmissibilidade da pandemia da Covid-19.

135 [Colegiado MV] - criar o parágrafo a seguir:

136 Parágrafo único. Esta retomada fica sujeita aos referenciais e protocolos sanitários
137 estabelecidos pelos organismos de saúde federais, estaduais, distrital e municipais, dos quais a
138 Ufersa se faz presente.

139
140 [Colegiado MV] - trazer o contexto do Art. 10º da minuta para o início da resolução, criando
141 o Art. 2º e seus parágrafos a seguir:

142 **Art.2º** Para garantir o disposto no Artigo anterior, os protocolos de biossegurança,
143 enquanto pacto coletivo, no âmbito da instituição, devem ser previamente definidos, publicizados,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

**ATA DA DÉCIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E UM DO
COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA**

144 acompanhados e re-avaliados periodicamente pela Comissão Especial de Emergência da COVID-
145 19 da UFERSA.

146 §1º Os protocolos de biossegurança deverão ser cumpridos por todos que fizerem uso do
147 espaço físico.

148 §2º Em caso de servidores e discentes contraírem, serem contactantes ou ter suspeita de
149 COVID-19 durante as atividades acadêmicas presenciais, deverá ser executado o PROTOCOLO DE
150 TESTAGEM E MONITORAMENTO DE CASOS SUSPEITOS E CONTACTANTES.

151 §3º O monitoramento de vacinados, casos suspeitos e confirmados de Covid-19 e de
152 contactantes deverá ser publicizado semanalmente, para fins de revisão quanto a manutenção ou
153 interrupção das atividades presenciais.

154
155 **Art.2º** A retomada das atividades presenciais dos cursos de graduação da UFERSA, de
156 forma gradual e segura, acontecerá a partir do início do semestre 2021.2, em 17 de janeiro de
157 2022.

158 [Colegiado MV] - alterar: **Art. 3º** A retomada das atividades presenciais dos cursos de graduação
159 da UFERSA, de forma gradual e segura, acontecerá a partir do início do semestre **letivo** 2021.2,
160 em 17 de janeiro de 2022.

161 [Colegiado MV] - criar os parágrafos a seguir:

162 §1º Atentando-se a qualidade de ensino, respeitando-se as características de cada unidade
163 acadêmica, cursos, áreas de conhecimento, componentes curriculares e práticas pedagógicas
164 inerentes.

165 §2º O sistema de avaliação e assiduidade dos discentes no ensino presencial seguem o
166 estabelecido pela Resolução CONSEPE/UFERSA nº 004/2018.

167
168 **Art.3º** Os espaços físicos para atividades presenciais dos cursos de graduação deverão ser
169 organizados de forma que seja respeitado o distanciamento social de 1,5m.

170 Parágrafo único. Cabe aos centros organizar a estrutura física dos prédios sob sua
171 responsabilidade, obedecendo o distanciamento social de 1,5m, disponibilizar álcool em gel,
172 máscaras e afixar na porta de cada ambiente a capacidade máxima de ocupação.

173 [Colegiado MV] - alterar o parágrafo único do Art. 3º para §1º e trazer o Art. 8º da minuta
174 como §2º, considerando que versam sobre o mesmo contexto:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

**ATA DA DÉCIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E UM DO
COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA**

175 §1º Cabe aos centros **garantir** a estrutura física dos prédios sob sua responsabilidade,
176 obedecendo o distanciamento social de 1,5m e afixar na porta de cada ambiente a capacidade
177 máxima de ocupação.

178 §2º Cada departamento terá a responsabilidade de organizar as necessidades materiais
179 dos docentes e solicitar, a direção de centro, todo o material necessário ao pleno cumprimento
180 das orientações de biossegurança, a fim de resguardar um retorno presencial gradual e seguro.

181 **Art.4º** Nas turmas presenciais em que o total de estudantes ultrapasse a capacidade do
182 espaço físico, considerando o distanciamento social de 1,5m, o componente curricular será
183 automaticamente ministrado de forma remota, exceto nas situações previstas no §1º do Art. 5º.

184 **[Colegiado MV] - alterar: Art. 4º** Nas turmas presenciais em que o total de estudantes ultrapasse
185 a capacidade do espaço físico, considerando o distanciamento social de 1,5m, **a** componente
186 curricular **ou o conteúdo teórico da componente curricular poderá ser** ministrado de forma
187 remota, exceto nas situações previstas no §1º do Art. 5º.

188 §1º Considera-se formato remoto as atividades acadêmicas de ensino e aprendizagem
189 realizadas pelo discente sob orientação docente, com o uso de tecnologias digitais de forma
190 síncrona e/ou assíncrona.

- 191 I. Os encontros síncronos são interações simultâneas entre o docente e os
192 discentes.
193 II. Os encontros assíncronos não exigem que o docente e os discentes estejam
194 conectados ao mesmo tempo, por exemplo, vídeo aulas, exercícios, ou outras
195 atividades que os docentes disponibilizam em alguma plataforma;
196

197 §2º As atividades síncronas só podem acontecer no mesmo horário em que a componente
198 curricular é cadastrada no formato presencial para evitar choque de horários com outras turmas.

199 **[Colegiado MV] - alterar: §2º** As atividades síncronas só podem acontecer no horário em
200 que a componente curricular está cadastrada **no Sigaa** para evitar choque com outras turmas **que**
201 **sejam ofertadas no mesmo semestre letivo.**

202 **[Colegiado MV] - criar: §Xº** Componentes curriculares com modalidades distintas (remoto,
203 híbrido e presencial) não poderão ser ofertadas no mesmo turno. Para estes casos, o horário de
204 oferta das turmas deverá ser ajustado pelas coordenações de curso.
205
206



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

**ATA DA DÉCIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E UM DO
COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA**

207 §3º O conjunto das atividades, em momentos síncronos e/ou assíncronos, desenvolvido
208 pelos discentes, será computado como frequência.

209 [Colegiado MV] - alterar: §3º O conjunto das atividades remotas, em momentos síncronos
210 e/ou assíncronos, desenvolvido pelos discentes, será computado como frequência.

211
212 §4º O registro de frequência do(a) discente será verificado em conformidade ao
213 acompanhamento e realização das atividades síncronas e/ou assíncronas que foram propostas no
214 plano de curso.

215 §5º É facultado ao docente e aos discentes manter a webcam ligada na realização das
216 atividades síncronas.

217
218 **Art.5º** As metodologias para o ensino na graduação, incluindo as atividades avaliativas,
219 ficarão a critério do professor(a), respeitando-se a liberdade de cátedra, inclusive no ensino
220 remoto.

221 [Colegiado MV] - alterar: **Art.5º** As metodologias para o ensino na graduação, incluindo as
222 atividades avaliativas, ficarão a critério do docente, respeitando-se a liberdade de cátedra,
223 ~~inclusive~~ no ensino remoto.

224 *Justificativa: O ensino presencial está subordinado à Resolução CONSEPE 04/2018*

225
226 §1º Nas práticas laboratoriais, cabe ao docente organizar metodologias pedagógicas que
227 busquem realizar distribuição da carga horária em pequenos grupos de discentes, a fim de que
228 todos da turma possam vivenciar momentos de aprendizagens práticas.

229
230 §2º As turmas no formato remoto devem ter os planos de curso cadastrados no SIGAA,
231 fazer referência a esta Resolução, serem aprovados em Reunião Departamental e disponibilizados
232 aos discentes antes do início do semestre 2021.2.

233 [Colegiado MV] - alterar: §2º As turmas ~~no formato remoto~~ devem ter os planos de curso
234 cadastrados no SIGAA, fazer referência a esta Resolução, serem aprovados em Reunião
235 Departamental e disponibilizados aos discentes antes do início do semestre 2021.2.

236



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

**ATA DA DÉCIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E UM DO
COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA**

237 §3º Na turma em formato remoto, o docente deverá utilizar meios digitais para interação
238 com os discentes e disponibilizar materiais didáticos, respeitando a legislação vigente.

239 §4º O docente utilizará a Turma Virtual do SIGAA da UFERSA para registro do plano de curso
240 e da avaliação das atividades dos componentes curriculares, autorizada a utilização de outras
241 plataformas digitais, para mediação das atividades.

242
243 [Colegiado MV] - criar: §Xº Os planos de curso devem conter: modalidade da oferta
244 (remoto, híbrido ou presencial), metodologia; atividades síncronas, assíncronas e presenciais
245 quando houver, procedimentos avaliativos.

246
247 §5º O componente curricular no formato remoto deve contemplar, no mínimo, 25% (vinte
248 e cinco por cento) da carga horária com atividades síncronas por meio de plataformas digitais.

249 §6º A turma iniciada no formato remoto deve assim permanecer até o fim do semestre
250 2021.2, incluindo atividades avaliativas.

251 §7º As ferramentas e materiais utilizados nas atividades e/ou a forma de comunicação com
252 a turma podem ser adaptados, quando necessário, com apoio da Coordenação de Ação Afirmativa,
253 Diversidade e Inclusão Social (CAADIS), mediante solicitação do docente, de forma a garantir o
254 direito de acesso dos/as discentes com algum tipo de deficiência e/ou necessidades educacionais
255 específicas.

256
257 §8º Em situações em que haja necessidade de intérpretes de Libras, a CAADIS deve
258 organizar a disponibilização e o agendamento de profissionais da área conforme a solicitação dos
259 docentes.

260 [Colegiado MV] - alterar: §8º Em situações em que haja necessidade de intérpretes de
261 Libras, a CAADIS deve organizar a disponibilização e o agendamento de profissionais da área
262 conforme a solicitação dos docentes e/ou discentes.

263
264 §9º A Coordenação do NEaD, disponibilizará acesso ao Moodle para os docentes vinculados
265 a turmas no formato remoto, conforme solicitação dos docentes.

266
267 **Art. 6º.** As turmas no formato remoto, deverão ser deliberadas pelos colegiados de curso
268 e apensadas ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

269 [Colegiado MV] - excluir o Art. 6º: Uma vez que, a exemplo das resoluções Consepe
270 03/2020, 05/2020 e Art. 9º da presente minuta, a própria resolução será apensada ao PPC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

**ATA DA DÉCIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E UM DO
COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA**

271
272 **Art. 7º** O sistema de avaliação será o estabelecido pela Resolução CONSEPE/UFERSA nº
273 004/2018.

274 [Colegiado MV] - transferir o Art. 7º para o parágrafo do Art. 2º:

275 Justificativa: Considerando que o sistema de avaliação disposto na resolução citada não
276 contempla o ensino remoto e que a mesma dispõe também sobre a assiduidade dos discentes nas
277 aulas, propõe-se transferir para o início da minuta e aplicar-se somente ao ensino presencial.

278
279 **Art. 8º** Cada departamento terá a responsabilidade de organizar as necessidades materiais
280 dos docentes e solicitar, a direção de centro, todo o material necessário ao pleno cumprimento
281 das orientações de biossegurança, a fim de resguardar um retorno presencial gradual e seguro.

282 [Colegiado MV] - transferir o Art. 8º para o Art. 3º como parágrafo., por se tratar do mesmo
283 contexto.

284
285 [Colegiado MV] - incluir o Art. Xº e parágrafo a seguir, uma vez que, apesar da redução da
286 transmissibilidade da Covid-19, ainda estamos em situação de pandemia sujeitos a mudança.

287 **Art. Xº** A exclusão definitiva da componente curricular, via Sigaa, poderá ser solicitada pelo
288 discente até o último dia letivo, enquanto durar a pandemia de Covid-19, sem prejuízo no histórico
289 e nos índices acadêmicos dos discentes.

290 Parágrafo único. Não haverá cancelamento de vínculo com a UFERSA no semestre
291 enquanto perdurar a pandemia de Covid-19, exceto em situações à pedido do discente.

292
293 **Art. 9º.** Esta Resolução deve ser anexada a todos os PPCs dos cursos presenciais da UFERSA,
294 como forma de registro da excepcionalidade de algumas turmas no formato remoto durante o
295 período 2021.2.

296
297 **Art.10º** Os protocolos de biossegurança, enquanto pacto coletivo, no âmbito da instituição,
298 devem ser publicizados, acompanhados e avaliados pela Comissão Especial de Emergência da
299 COVID-19 da UFERSA.

300 [Colegiado MV] - transferir o Art. 10º para o Art. 2º por ser requisito indispensável para
301 exequibilidade da presente resolução.

302
303 **Art.11º** Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão
304 (CONSEPE).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

**ATA DA DÉCIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E UM DO
COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA**

305
306 **Art.12** Fica revogada a resolução CONSEPE nº 005/2020.
307
308 **Art.13** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
309 em contrário.

310
311

Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira

312
313
314
315

Presidente